



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE COLCHONETES**

---

**SUMÁRIO**

1. JUSTIFICATIVA .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PRAZOS .....	3
4. DO LOCAL DE ENTREGA .....	3
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	4
6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	4
7. DA FISCALIZAÇÃO.....	5
8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO .....	5
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	6
10. DAS SANÇÕES .....	6
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7

---



## 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela implantação do Berçário TST/TSE, bem como pelo Acordo de Cooperação nº 01/2013 desses Tribunais, visando à promoção do aleitamento materno e o favorecimento do desempenho profissional das servidoras - conforme INFORMAÇÃO GDGSET/GP, de 7/3/2012, acostada a seq. 3 do processo 500.808/2012-2, baseada em relatório do mesmo processo, seq. 2.

1.1.1. O relatório supracitado observou as disposições da LEI Nº 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) e a normatização do Ministério da Saúde acerca da instalação de Berçário, contida na PORTARIA/GM/MS Nº 321, de 25/06/1998.

1.2. A implantação do Berçário coaduna-se com a orientação do Conselho Nacional de Justiça, por meio da PORTARIA Nº 124, 11/11/2011, em que entende que afastamentos temporários ou permanentes decorrentes de incidência de doenças físicas e emocionais entre servidores e magistrados do Poder judiciário, relacionadas com o ambiente, características e condições de trabalho, levam prejuízos para a atividade judiciária.

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de colchonetes de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	<b>Colchonete</b> de 60x100cm, com 5cm de espessura, feito com espuma de poliuretano densidade D18, revestido em napa com zíper, de cores a serem definidas. Padrão de referência: Colchonete padrão para crianças até três anos de idade, da Leão de Judá Sports ou similar. CATMAT: 150977	72

2.2. Os itens deverão dispor de GARANTIA contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Termo de Referência prevalecerão as últimas.

2.4. O pregoeiro poderá solicitar, da empresa classificada em primeiro lugar, o envio de anexo, de prospecto ou de encarte com a descrição do objeto ofertado para uma melhor confrontação da proposta e o solicitado pela Administração.



### 3. DOS PRAZOS

- 3.1. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte dias) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho.
  - 3.1.1. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - 3.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações CONTRATADAS admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
  - 3.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:  
Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
  - 3.2.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
  - 3.2.3. Em casos excepcionais, autorizados pela Unidade Administrativa Responsável do TST, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser feita diretamente na Seção de Controle de Material, localizada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília, Distrito Federal, CEP 70070-600.
- 4.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Substituir, às suas expensas, o objeto não aprovado pela fiscalização, caso o mesmo apresente vícios, defeitos ou incorreções, ou não atenda às especificações constantes do edital.
- 5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do TST, causados por seus funcionários quando da entrega do objeto.
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 5.4. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratada.
- 5.6. Entregar o produto na quantidade, prazos, qualidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Contratante.
- 5.7. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 5.8. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais.
- 5.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.



- 6.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 7.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 7.3. Poderá a Fiscalização impugnar o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções, ou não atenda às especificações técnicas.
- 7.4. O objeto será recebido quando devidamente entregue pela CONTRATADA e conferido em conjunto com a Fiscalização.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO**

- 8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste TR será recebido:
  - 8.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 8.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.
- 8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 8.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados, parcial ou



totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

8.4.2. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

8.5. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado pelo CONTRATANTE para acompanhar o recebimento dos materiais, caso seja necessário.

8.6. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s), em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. O CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, aquele que:

- 10.1.1. Não assinar o contrato;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado no prazo de entrega do produto implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.

10.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

10.3. Estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato e por ocorrência, a empresa contratada que não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2. Os objetos deverão atender às Normas Brasileiras – ABNT no que for aplicável.

11.3. Os objetos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e possuir identificação colada em local de fácil visualização, com o nome e

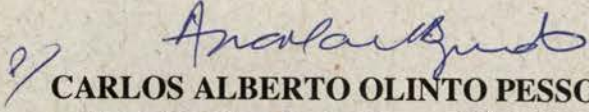


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, descrição do produto, data de fabricação e prazo de garantia.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

  
**ORMAZANDO MARCOS P. XAVIER**  
Assistente da DIAA

  
**CARLOS ALBERTO OLINTO PESSOA**  
Coordenador de Apoio aos Ministros